

DECRETO N° 14032017/01

**DETERMINA LUTO OFICIAL PELO
FALECIMENTO DO EX-DEPUTADO
FRANCISCO NEVES OSTERNO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, Estado do Ceará, usando de suas atribuições e **prerrogativas** legais e constitucionais, em pleno exercício do cargo,

Considerando, que o Sr. **Francisco Neves Osterno (TOBA)**, comerciante/agropecuarista. Iniciou os estudos em sua cidade natal transferindo-se posteriormente no Ginásio Sobralense, em Sobral. Como agropecuarista fundou a empresa CAJUNORTE, na cidade de Marco, uma das principais em seu ramo, desenvolvendo alta tecnologia e proporcionando inúmeros empregos aos seus conterrâneos. Foi um dos líderes do movimento para emancipação do município de Marco, desligando-o da jurisdição da cidade de Santana do Acaraú, fato histórico esse, concretizado no dia 21 de novembro de 1952. A partir daí ingressou na política, tendo sido o primeiro deputado eleito pelo município de Marco, do qual foi incansável batalhador. Participou, como parlamentar da legislatura de 1967/70, de Comissões Técnicas, apresentando proposições de interesse de seu município e adjacências. Seu pai, João Osterno Silva foi pai, avô e tio de todos os prefeitos que administraram a cidade de Marco. Apaixonado pela atividade rural, homem do campo e defensor da ecologia e da natureza, dedicou-se ao desenvolvimento da tecnologia de extração do pó da cera de carnaúba e às atividades próprias da sua condição de empresário agropecuarista, sem deixar de lado a assistência permanente às populações carentes de seu município. Os grandes homens não morrem, partem antes de nós.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL POR TRÊS (03) DIAS NO MUNICÍPIO DE MARCO**, em função do falecimento do Sr. **Francisco Neves Osterno (TOBA)**.

Art. 2º - Fica decretado ponto Facultativo, a partir do 2º (segundo) expediente da terça-feira, 14 de março de 2017 até o 2º (segundo) expediente da quarta-feira, dia 15 de março de 2017, voltando às atividades normais na quinta-feira, dia 16 de março de 2017, para todas as **Repartições Públicas Municipais**, exceto nos serviços considerados essenciais, em função do falecimento do Sr. **Francisco Neves Osterno**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO, Estado do CEARÁ,

14 de março de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR

Prefeito Municipal